LEI Nº 2.271

Dispõe sobre suplementação às dotações destinados a Bolsa de Estudo.

A Câmara Municipal de Araxá, com a Graça de Deus decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações destinadas a Bolsa de Estudo, da Lei Nº 2.227 de 20.12.88, no valor de NCZ$ 69.000,00 (sessenta e nove mil cruzados novos).

01 – VEREADORES	NCZ$ 45.000,00
02 – EXECUTIVO	NCZ$ 21.000,00
03 – VEREADOR SECRETÁRIO	NCZ$ 3.000,00
TOTAL	NCZ$ 69.000,00

Art. 2º – Para ocorrer às despesas com o disposto no artigo anterior, fica autorizado, também a abrir crédito adicional anulando total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, bem como excesso de arrecadação e utilizar Reserva de Contingência, mediante ato Executivo.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 31 de agosto de 1.989.

Dr. Waldir Benevides de Ávila - Prefeitura Municipal

José dos Santos Domingos - Secretário Municipal de Governo

Luiz Gonzaga di Mambro - Secretário Auxiliar